



## **Associação Portuguesa de Kendo APD**

### **Normas relativas aos clubes**

#### **Clubes**

#### **Direitos**

1. Podem ser representados pela APK e filiar-se na APKENDO, APIAIDO e/ou APJODO todos os Clubes que pratiquem e promovam o desenvolvimento das respectivas modalidades que aquelas associações regulamentam, Kendo, Iaido e/ou Jodo.
2. A filiação anual de Clube vai desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.
3. A prática do Kendo, Iaido ou Jodo só é reconhecida enquanto tal, se for supervisionada por um responsável técnico, reconhecido pela APK. Além deste, o Clube poderá ter outros instrutores reconhecidos pela APK a assegurar as aulas.
4. Reconhecimento internacional do clube por via da filiação, constando da base de dados europeia de Clubes.
5. Apenas os Clubes filiados têm direito a participar nas actividades promovidas pelas respectivas associações.
6. Os Clubes filiados podem fazer-se representar, no máximo, por dois federados nas respectivas Assembleias-gerais.
7. Os Clubes têm direito a federar praticantes. Todos os praticantes dos Clubes têm que ser federados.
8. Federados pelos Clubes
  - a. Os Clubes procedem à inscrição de novos federados e revalidam os demais federados através das respectivas associações anualmente.

- b. Em qualquer altura do ano, os Clubes podem proceder à inscrição de novos federados.
- c. Os Clubes só podem validar federados numa modalidade desde que não estejam já federados por outro Clube na mesma modalidade.
- d. No caso de novos Clubes, estes só poderão proceder à inscrição ou revalidação de federados, após terem sido notificados previamente da aceitação da sua filiação.

### **Clubes** **Deveres**

- 9. Os Clubes, reconhecidos e filiados, funcionam como representantes das respectivas associações na área em que estão implantadas para os fins de promoção e desenvolvimento da modalidade que ensinam.
- 10. Os Clubes deverão enviar às respectivas associações, as inscrições, revalidações bem como as correspondentes quotas federativas de acordo com o calendário estabelecido.
- 11. O prazo limite para efectuar revalidações para o ano seguinte é 25 de Novembro do ano anterior.
- 12. Os Clubes deverão comunicar à APKENDO, APIAIDO e/ou APJODO respectivamente as graduações efectuadas pelos seus federados de acordo com o regulamento de graduações em vigor.
- 13. Para efeitos de filiação os Clubes devem:
  - a. Enviar requerimento próprio integralmente preenchido.
  - b. No caso de novos Clubes devem os mesmos enviar o pedido de filiação para a época em curso e cópia reconhecida (notarial) dos Estatutos ou da publicação dos mesmos no Diário da República.

- c. Indicar no pedido de filiação o nome do Responsável Técnico do Clube.
  - d. Envio de declaração do Responsável Técnico do Clube, instrutor reconhecido pela APK, formalizando a aceitação desta função.
  - e. Indicar o endereço de correio electrónico e a morada para correspondência assim como o local e horário de funcionamento das aulas.
  - f. Enviar a lista actualizada dos Corpos Gerentes do Clube.
14. É da responsabilidade dos clubes o pagamento da inscrição de federados à APKENDO, APIAIDO e/ou APJODO, revertendo a respectiva taxa federativa para os cofres da APK. É solicitado à APK a atribuição do número de federado, por intermédio da respectiva associação de modalidade.
- a. O número de federado é igual ao atribuído pela Federação Europeia de Kendo nos caso dos graduados e um número temporário para os não graduados.
  - b. Para efeitos de registo inicial na Associação Portuguesa de Kendo dos novos federados, considera-se sempre o dia um do mês em que se recebe nos serviços da respectiva associação de modalidade, a comunicação pelo Clube.
15. Enviar para a respectiva associação de modalidade, que encaminhará para a APK, as candidaturas referentes aos exames de graduação que é regulada pelos regulamentos específicos.
16. Proceder ao envio para as respectivas associações da relação de federados a inscrever nas provas e outras actividades a realizar.
17. Proceder ao envio do Calendário de actividades
- a. O Calendário deverá ser enviado à respectiva associação de modalidade até ao dia 30 de Novembro que antecede a época a que diz respeito. O mesmo deverá ser elaborado em função do

Calendário da APK, tendo em atenção que não podem ser marcadas actividades para a mesma data em que se realizam eventos de âmbito Nacional.

- b. Os Clubes deverão também enviar para a respectiva associação de modalidade os processos completos das diferentes provas que se realizaram sob a sua responsabilidade, no prazo máximo de 15 dias.
  - c. Os Clubes enviarão o original da Folha de Provas ou fotocópia da mesma. As Folhas terão que ser totalmente preenchidas devendo mencionar claramente o primeiro e último nome dos atletas intervenientes, o nome da pessoa responsável pelo seu preenchimento bem como conter a sua assinatura, assim como a assinatura do Responsável Técnico e/ou Direcção do Clube. Igualmente deverão enviar as folhas de Registo dos Árbitros da prova, contendo a sua identificação, legíveis, devidamente assinados por estes e pela Direcção do Clube.
  - d. Sempre que se torne necessário qualquer alteração de calendário deve a mesma ser comunicada à respectiva associação com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo dos prazos mínimos estabelecidos no Regulamento de Provas.
18. Os Clubes que participam com os seus federados nas provas são responsáveis pelo envio das inscrições, até às 24h00 da data de inscrição estabelecida pela organização e que antecede a prova a que as inscrições dizem respeito.
19. A não observância dos prazos referidos nos ponto anterior implica a não aceitação das inscrições em falta.
20. As inscrições deverão ser feitas pelo meio adequado e conter, obrigatoriamente, a indicação do primeiro e último nome dos atletas, o nome do Clube, o nº de federado. A falta ou incorrecção destas indicações anulará a inscrição. Até 48h depois a organização avisará os Clubes, de



quais os atletas que não tenham os documentos em ordem e por isso não podem participar.

21. Independentemente do local da competição, a responsabilidade do pagamento das despesas das comitivas (atletas, treinadores e dirigentes), cabe aos Clubes que se deslocam.

22. Sem prejuízo do ponto anterior os clubes são livres de regulamentar internamente a forma como financiam as respectivas despesas.